CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 718/2026

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para instituir a Semana Municipal da Acupuntura e da Medicina Tradicional Chinesa – MTC e alterar a data do Dia do Acupunturista no Município de São Paulo.

Nos termos da Justificativa acostada ao projeto, "A presente proposta pretende atualizar a data destinada à homenagem aos profissionais da Acupuntura, estabelecendo o dia 22 de novembro, bem como instituir uma semana dedicada à Acupuntura e à Medicina Tradicional Chinesa, de modo a ampliar o espaço para ações de informação, conscientização e valorização dessas práticas".

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para seguir em tramitação.

Inicialmente, cumpre destacar que o Município possui competência para legislar sobre matéria de nítido interesse local, estando amparado pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigos 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Além disso, a matéria do projeto não se insere no campo da reserva de iniciativa do Executivo.

Com efeito, o rol das matérias reservadas à iniciativa exclusiva do Poder Executivo deve ser interpretado restritiva ou estritamente (ADI 2103255-42.2020.8.26.0000, TJSP – Órgão Especial, Rel. João Carlos Saletti, j. 27/01/2021).

Por tratar-se de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do Substitutivo a seguir sugerido, com o objetivo de adequar o projeto à técnica de elaboração legislativa:

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 718/2026

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para instituir a Semana Municipal da Acupuntura e da Medicina Tradicional Chinesa – MTC e alterar a data do Dia do Acupunturista no Município de São Paulo.

Matéria RELCOM 2020/2026. Documento assinado digitalmente por MILTON FERREIRA DA SILVA em 27/10/2026 e juntado ao PL 718/2026 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=775424.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 7º
>
> CCLXX – 22 de novembro:
>
> - Dia do Acupunturista;
>
> – 16 a 22 de novembro:
>
> - a Semana Municipal da Acupuntura e da Medicina Tradicional Chinesa – MTC;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a alínea "a" do inciso LI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 2020/2026. Documento assinado digitalmente por MILTON FERREIRA DA SILVA em 27/10/2026 e juntado ao PL 718/2026 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=775424.